



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP

EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Autógrafo 029/2020 de 2 de dezembro de 2020

Projeto de Lei Complementar do Executivo 002/2020 de 18 de setembro de 2020

Dispõe sobre inclusão no Código Tributário Municipal de dispositivo legal que especifica e providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído no Título III, Capítulo I, da Lei Complementar nº 067, de 23 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), o artigo 64-A com a seguinte redação:

"Art. 64-A. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive os prévios, relativos ao Microempreendedor Individual (MEI) do Simples Nacional, elencados no § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, ressalvados aqueles previstos na mesma Lei.

§ 1º No caso de alteração da legislação referida no caput o Município observará sempre a regra federal.

§ 2º Os valores porventura lançados aos contribuintes MEI deverão obedecer a mesma redução e serão objeto de cancelamento do lançamento, inclusive os inscritos em dívida ativa.

§ 3º O cancelamento poderá ser realizado a pedido do contribuinte ou de ofício por constatação do órgão lançador."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga, 2 de dezembro de 2020.

Trajano de Oliveira Filho
Presidente

Josivam Pereira Dias
1º Secretário

George Marcelo Camargo
Vice-Presidente

João Evangelista dos Santos
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.